



## Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

### RESOLUÇÃO CBFS Nº 03/2024

**TRATA SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 37 DO REGIMENTO INTERNO E A NORMATIZAÇÃO PARA REGISTRO DE FILIADOS ESTADUAIS NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).**

A Presidência e Vice-Presidência de Competições da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Artigo 35 do Estatuto da CBFS;

**CONSIDERANDO** a existência do Regimento Interno da CBFS;

**CONSIDERANDO** que a CBFS era aderente ao Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT), programa que tinha regras específicas a serem seguidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Parágrafo Único do Art. 37 do Regimento Interno da CBFS;

**CONSIDERANDO** que o Art. 41 do Regimento Interno da CBFS, caberá à Presidência da CBFS a qualquer momento alterar, incluir ou suprimir dispositivos do Regimento Interno com vigência imediata;

**CONSIDERANDO** o Art. 5º do Estatuto da CBFS que tem como princípios básicos: fomentar, difundir, incentivar e melhorar a prática do futsal em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** que não há óbice legal na Lei 14597/23 (Lei Geral do Esporte), assim como na também vigente Lei 9615/98 (Lei Pelé);

**CONSIDERANDO** que a maioria dos Estados Brasileiros possuem equipes subsidiadas por prefeituras e entidades do sistema S (Senai, Senac, Sesc, Sesi, Senar, Sescop, Senat, Sest), sendo parceiros fundamentais para a propagação do futsal brasileiro;



## Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

**FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro**

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização de registros das equipes filiadas às Federações, na CBFS, em cumprimento a legislação brasileira;

### RESOLVE:

**ALTERAR** o *Parágrafo Único* do Art. 37 do Regimento Interno para:

Art. 37 – Parágrafo único: “Só serão autorizadas a participarem dos certames nacionais as entidades que tenham o devido registro atualizado e ativo para a temporada na CBFS e estejam com o CNPJ regularizado na Receita Federal”.

**DETERMINAR** os documentos legais, devidamente registrados em cartório, assim como os formulários e condições estabelecidas pela CBFS para registro e ativação dos filiados das Federações Estaduais na Confederação:

	DOCUMENTOS LEGAIS	DOCUMENTOS CBFS
ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES, ORGANIZAÇÕES E CLUBES	Estatuto registrado em cartório, ata da eleição registrada em cartório e termo de posse registrado em cartório; procuração (se for o caso).	Formulário de cadastro de clube* e comprovante da anuidade.
EMPRESAS	Contrato Social (e/ou aditivos) registrado na Junta Comercial.	Formulário de cadastro de clube* e comprovante da anuidade.
ENTIDADES PARAESTATAIS, PARASINDICAIS (SENAI, SESI, SESC, SENAC)	Estatuto Social registrado; ata da eleição e termo de posse registrados	Formulário de cadastro de clube* e comprovante da anuidade.
MEI	Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); Cartão CNPJ	Formulário de cadastro de clube* e comprovante da anuidade.
PREFEITURAS	Ata da sessão solene de posse do Prefeito registrada.	Formulário de cadastro de clube* e comprovante da anuidade.

**INFORMAR** que os responsáveis credenciados, constantes no formulário de cadastro de clube da CBFS, caso não sejam as pessoas constituídas nos atos legais das entidades, deverão



## Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

**FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro**

comprovar a vinculação com a equipe seja através de nomeação, portaria, convênio, ato administrativo, declaração de vínculo funcional...

**RATIFICAR** que nos termos dos artigos 43 e 44 do Decreto nº 80.228/77, as associações desportivas no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e dos Territórios filiar-se-ão **diretamente à respectiva federação**, excetuado os casos excepcionais previstos no referido Decreto.

**LEMBRAR** que caso se trate de franquias, as equipes devem ser filiadas no domicílio de onde está registrada o CNPJ, tendo em vista a independência jurídica e financeira do franqueado.

**RATIFICAR**, conforme Resolução CBFS 014/23, a obrigatoriedade do devido registro dos clubes disputantes das competições estaduais e nacionais no sistema da CBFS, sob pena de não habilitação para participação em campeonatos organizados e ou cancelados pela CBFS.

**DESTACAR** que as Ligas se equiparam às entidades de administração do esporte, com o conceito de organização esportiva que administra e regula o esporte.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza/CE, 12 de março de 2024.

**Confederação Brasileira de Futsal**